

SOLA S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 32.286.411/0001-81

EDITAL DE
OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO COM VISTAS
AO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA.

Estratégia Investimentos S.A Corretora de Valores e Cambio., Sociedade com sede na Praça XV de Novembro nº 34, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 74.073.974/0001-31, na qualidade de instituição financeira intermediadora (doravante denominada **INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA**), por conta e ordem da C. Sola Participações e Representações S.A, acionista controlador, inscrito no CNPJ sob o nº 29.054.228/0001-46 (**OFERTANTE**), vem a público dirigir aos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais em circulação no mercado (**AÇÕES**) de emissão da SOLA S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS companhia aberta com sede na Av. Zoello Sola nº 1119, Garças, Três Rios, Rio de Janeiro, CNPJ sob o n.º 32.286.411/0001-81 (**COMPANHIA**), a presente oferta de aquisição de ações visando ao cancelamento de registro de companhia aberta da COMPANHIA (**OFERTA**), de que trata o parágrafo 6º do artigo 21 da Lei nº 6.385/76, nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei nº 6.404/76, e observados os termos da Instrução CVM nº 361/02, por meio da adoção de procedimento diferenciado, conforme facultado pelo artigo 34 da Instrução CVM nº 361/02, observadas as condições abaixo indicadas. Inclusão desta frase: Esta operação com procedimento diferenciado visa à dispensa de realização de leilão em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, nos termos do art. 4º, inciso VII, e art. 12.

I. AQUISIÇÃO DAS AÇÕES

1. Dispõe-se a OFERTANTE, em caráter imutável, irrevogável e irretroatável, a adquirir a totalidade das AÇÕES, com todos os direitos a elas inerentes, salvo quanto aos dividendos que porventura venham a ser declarados até a data de pagamento do PREÇO OFERTADO (conforme definição constante do item 3 abaixo), que não serão deduzidos. Encontram-se em circulação no mercado 30.228.114.929 AÇÕES, representativas de 5,64% do capital total da EMISSORA, sendo 20.613.348.262 ações ordinárias, representativas de 3,92% do capital votante, 9.614.766.667 ações preferenciais representativas de 96,15% das ações preferenciais Informação, esta, referente ao mês de novembro de 2010.

1.1 - Uma vez verificado o sucesso da OFERTA, segundo o critério indicado no item 2 abaixo, a OFERTANTE adquirirá todas as AÇÕES cujos titulares aceitem a presente OFERTA, alienando as ações por eles detidas, sem observância de qualquer limite. Não se verificando o sucesso da OFERTA, a OFERTANTE, desistirá da Oferta e não fará uso da faculdade que lhe confere o inciso I do Artigo 15 da Instrução CVM no. 361/2002.

1.2 – O procedimento diferenciado a ser adotado nesta OPA foi autorizado pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em reunião realizada em 15/02/2011 comportando a não realização de leilão em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, nos termos do art. 4º, inciso VII, e art. 12.

2. O cancelamento de registro de companhia aberta da EMISSORA dar-se-á caso acionistas titulares de ações que representem mais de 2/3 (dois terços) das AÇÕES em circulação no mercado aceitem a OFERTA ou concordem expressamente com o cancelamento do registro. Para esse fim, são consideradas AÇÕES em circulação apenas as ações cujos titulares se manifestarem para os fins da presente OFERTA, nos termos do item III abaixo.

3. O preço ofertado para aquisição das AÇÕES é de **R\$ 0,0155** por lote de 1.000 ações atualizado pela Taxa Referencial *pro rata temporis*, acrescido de 6% ao ano desde a data em que foi publicado o aviso de fato relevante, (dia 27/08/2010) que noticiou a OFERTA, até a data do

efetivo pagamento das AÇÕES (“PREÇO OFERTADO”), que se dará até **30/03/2011** a ser pago à vista, em dinheiro, aos acionistas que aceitarem vender as AÇÕES, nos termos do item 4 abaixo

3.1. Quando a TR (Taxa Referencial) não for conhecida, aplicar-se-á para o período correspondente, a média dos últimos 12 meses conhecidos. Caso a TR (Taxa Referencial) seja extinta ou não seja divulgado o seu índice por mais de 30 dias pela superveniência de norma legal ou regulamentar, não podendo ser mais utilizada para atualização do valor, na mesma data da extinção da TR ou do impedimento de sua utilização, passará a ser utilizado o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal para sua substituição. Caso não seja fixado pelo Governo Federal um índice para substituir a TR, aplicar-se-á a média do valor da TR dos últimos 12 meses divulgados.

II – MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE A OFERTA.

Aceitação da Oferta: Os Acionistas que, devidamente habilitados para a Oferta, nos termos do item III abaixo, aceitarem a oferta e venderem suas ações, estarão automaticamente concordando com o cancelamento do registro de companhia de que trata o artigo 21 da Lei n.º 6.385/76, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento adicional.

Não Aceitação da Oferta. Os Acionistas que se habilitarem, nos termos no item III abaixo, mas não venderem suas ações, serão computados como discordantes do cancelamento de registro da companhia de que trata o artigo 21 da Lei n.º 6.385/76, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento adicional.

Também serão computados como acionistas discordantes do cancelamento de registro da companhia aqueles acionistas que preencherem a opção de discordância com a Oferta no Formulário de Manifestação, nos termos do item III abaixo.

Concordância com o Cancelamento de Registro. Os Acionistas que desejarem concordar com o cancelamento do registro, mas não tenham a intenção de vender suas ações, deverão preencher o Formulário de Manifestação nos termos do item III abaixo.

Os Acionistas que concordarem com o cancelamento do registro da companhia, mas que não desejarem efetuar a venda de suas ações, ficam convocados a se manifestar concordando com o cancelamento do registro da companhia, nos termos do artigo 21, do inciso I, da Instrução CVM n.º 361/02. Para tanto, deverão se habilitar na forma do item III abaixo e preencher o Formulário de Manifestação concordando com o cancelamento de registro da companhia.

A concordância expressa pelo acionista com relação ao cancelamento do registro de companhia acarreta a indisponibilidade de suas ações até a data de Liquidação.

III - INSTRUÇÕES PARA A MANIFESTAÇÃO ACERCA DA OFERTA

4 Para a manifestação quanto à alienação, aceitação ou não da Oferta, os acionistas deverão preencher um formulário específico, Formulário de Manifestação, preparado e disponibilizado para os acionistas na sede da INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA, no site desta: www.Estrategiainvestimentos.com.br e no site da Companhia www.solasa.com.br e no site da Ofertante www.csola.com.br.

4.1. O Formulário de Manifestação além de poder ser baixado diretamente do site conforme item 4 acima, poderá ser solicitado à INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA. O mesmo será enviado por esta ao acionista solicitante em até três dias úteis contados da data do recebimento da solicitação. Este formulário deverá ser preenchido, assinado e, após reconhecimento de firma, ser entregue em até 30 dias após a publicação deste edital à INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA, situada à Praça XV de Novembro nº 34, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep 20010-010, telefone nº (21)

2210-1381, aos cuidados do Sr. Alexandro Marcel podendo ser entregue pessoalmente ou mediante carta registrada, com aviso de recebimento. Todas as despesas referente a postagem (carta registrada com aviso de recebimento) serão pagas pela OFERTANTE.

4.2. Documentos Necessários à Habilitação. Juntamente com o Formulário de Manifestação, devidamente preenchido, deverão ser entregues os seguintes documentos (conforme seja o caso):

- (a) *Se for pessoa física:* cópia autenticada do CPF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; ou
- (b) *Se for pessoa jurídica:* cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

4.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade da Aceitação. A aceitação da Oferta será considerada irrevogável, irretratável e efetiva a partir da assinatura do Formulário de Manifestação, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do respectivo aceitante de alienar à OFERTANTE as Ações objeto da aceitação, na forma e nos termos previstos neste Edital de Oferta Pública.

4.4. Acionistas que desejarem concordar ou discordar expressamente com o cancelamento de registro da SOLA S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS como companhia aberta, mas não desejarem alienar suas Ações, deverão firmar o Formulário de Manifestação, concordando ou discordando com o cancelamento de registro de companhia aberta. Para tanto, o acionista deverá preencher o Formulário de Manifestação, em quatro vias, no qual declarará ter conhecimento de que: (i) caso concorde expressamente com o cancelamento do registro de companhia aberta, suas respectivas ações estarão indisponíveis para alienação até a liquidação da Oferta; e (ii) após o cancelamento do registro de companhia aberta da SOLA S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS não será possível alienar suas ações em mercado. Tal Formulário de Manifestação poderá ser obtido por qualquer acionista no *site* da COMPANHIA (www.solasa.com.br), no *site* da OFERTANTE (www.csola.com.br) e no *site* da INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA (www.estrategiainvestimentos.com.br) e, uma vez preenchido, deverá ser entregue nos endereços indicados no item 4.1. acima em até 30 dias da publicação deste Edital de Oferta Pública.

4.5. Ausência de Restrições. Para poderem ser alienadas, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargos, gravames, ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência ou título de tais Ações que possa impedir (i) o exercício pleno e imediato pela OFERTANTE da titularidade integral de tais Ações.

IV - DO CANCELAMENTO

A obtenção do cancelamento do registro de companhia aberta junto à CVM, está condicionada ao atendimento dos requisitos para cancelamento do registro, de que trata o art. 16 da Instrução CVM nº. 361/02, de forma que, caso os acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, concordem expressamente ou aceitem a presente oferta pública, o respectivo cancelamento de registro será procedido perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Caso não ocorra a aceitação da presente oferta pública por titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, o Ofertante desistirá da presente Oferta Pública, nos termos do inciso II do art. 15 da Instrução CVM n.º 361/02.

5. A aquisição, com o pagamento do PREÇO OFERTADO, será efetivada em 2 dias úteis após o último dia para a entrega do Formulário de Manifestação **30/03/2011** (data da liquidação financeira) mediante o depósito na conta-corrente informada pelo acionista na forma do item III acima. A apresentação do recibo de depósito na conta-corrente informada pelo acionista que houver aceito a presente OFERTA, acompanhado de cópia da respectiva aceitação, servirá de instrumento hábil para que seja procedida à transferência das respectivas ações para o nome da OFERTANTE. Caso o acionista não possua conta-corrente o mesmo, ou pessoa devidamente autorizada por procuração, deverá se dirigir à **INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA** no endereço constante no preâmbulo deste edital, com os respectivos documentos relacionados no item III acima. A apresentação do recibo do recebimento do cheque pelo acionista, que houver aceito a presente OFERTA, acompanhado de cópia da respectiva aceitação, servirá de instrumento hábil para que seja procedida à transferência das respectivas ações para o nome da OFERTANTE.

5.1. A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA se compromete a garantir o controle operacional da oferta, a liquidação financeira e o pagamento do preço de compra em caso de exercício da faculdade a que se refere o § 2º do art 10, conforme dispõe o § 4º do art 7 da Instrução CVM 361/02 e a comunicação do resultado da mesma à CVM.

5.2 A **INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA**, responsável pelo controle operacional da OFERTA, nos 3 (três) dias úteis que se seguirem ao encerramento do prazo referido no item 5 acima, encaminhará à CVM mapa descritivo do resultado da OFERTA, informando o sucesso ou não da OFERTA. No caso de sucesso da OFERTA, com a aceitação de acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) de ações em circulação no mercado, será discriminada, por espécie e classe, a quantidade das AÇÕES adquiridas.

6 Os ACIONISTAS que aceitarem vender suas AÇÕES estarão automaticamente concordando com os termos da presente OFERTA, devendo proceder conforme estipulado no item 4 acima.

6.1 – As ações da **COMPANHIA** são custodiadas no Banco Itaú S.A.

V - RAZÕES E OBJETIVOS DA OFERTA

7. O objetivo da presente OFERTA é cancelar o registro de companhia aberta mantido pela EMISSORA junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em razão de a COMPANHIA não ter mais condições de se utilizar dos mecanismos de captação de recursos que o mercado aberto proporciona. O registro de companhia aberta implica na assunção de custos por demais onerosos, que não se justificam à vista das circunstâncias, razão pela qual a manutenção da COMPANHIA como companhia aberta deixa de ter razão de ser. As atividades operacionais da empresa encontram-se paralisadas desde 2001.

VI INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE E SOBRE OS ACIONISTAS CONTROLADORES DA OFERTANTE

8. O OFERTANTE pessoa jurídica de direito privado e capital fechado, inscrita no CNPJ nº 29.054.228/0001-46 é controlador da **COMPANHIA** e tem como objeto social: Holding de Instituições não Financeiras

8.1– Composição acionária da OFERTANTE em novembro de 2010:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS		AÇÕES ORDINÁRIAS	
	CPF / CNPJ.	QUANT.	%	
Carlo Sola	015.598.857-34	20.335.000	71,49	
Paulo Sergio Barros	281.115.167-20	1	0,43	
Sola S. A Ind Alimentícia	32.286.411/0001-81	120.000	28,08	
Total		28.441.431	100,00	

VII INFORMAÇÕES SOBRE A **COMPANHIA**

9. A EMISSORA tem como objeto social a produção e comercialização de embutidos de carne. Desde 2001 suas atividades operacionais estão paralisadas.

10. O capital social subscrito e integralizado da **COMPANHIA** é de R\$ 95.640.000,00 dividido em 536.000.000.000 ações sem valor nominal, das quais 526.000.000.000 são ações ordinárias, 10.000.000.000 ações preferenciais .

10.1 Salvo quanto às ações indicadas no item 11 abaixo, não existem em circulação quaisquer outros valores mobiliários da **COMPANHIA**

11 . A composição acionária da **COMPANHIA** em novembro de 2010 era a seguinte:

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	%	PREFERENCIAIS		TOTAL	%	Participantes da Administração
				%			
C. Sola Participações e Representações S.A	502.408.874.020	95,51	385.233.333	3,85	502.794.107.353	93,80	Controlador Diretor
Carlo Sola	2.977.777.718	0,57	0	0	2.977.777.718	0,55	
Total dos acionistas controladores	505.386.651.738	96,08	385.233.333	3,85	505.771.885.071	94,36	
Total de ações em circulação (minoritários)	20.613.348.262	3,92	9.614.766.667	96,15	30.228.114.929	5,64	
Ações em tesouraria	0		0				
TOTAL GERAL	526.000.000.000	100,00	10.000.000.000	100,00	536.000.000.000	100,00	

11.1. Quantidade de acionistas minoritários objeto da oferta pública: 304 acionistas

11.2. Cotações das ações da **COMPANHIA**: A Companhia teve seu registro cancelado na BM&F Bovespa em 16/10/2002

12. Dados econômico-financeiros da **COMPANHIA**, em R\$ mil:

	31/12/08	31/12/09	30/09/10
Capital Social	95.640	95.640	95.640
Patrimônio Líquido	(69.375)	(84.141)	(81.168)
Receita	0	206.838	0
Lucro ou Prejuízo Operacional	(6.294)	(219.248)	(1.743)
Lucro Líquido ou Prejuízo	(555)	(12.499)	(1.743)
Exigível Total	196.870	212.165	210.150
Número de ações	536.000.000.000	536.000.000.000	536.000.000.000
Valor Patrimonial por ação.	neg	Neg	Neg
Exigível/Patrimônio Líquido	neg	Neg	Neg
Lucro ou Prejuízo/Patrimônio Líquido	Neg	neg	Neg
Lucro ou Prejuízo/Receita Líquida			
Lucro ou Prejuízo/Capital Social	(0,006)	(0,130)	(0,018)

VIII - LAUDO DE AVALIAÇÃO

13. Nos termos do art 8º da Instrução CVM 361/02, foi elaborado o Laudo de Avaliação pela Confiance Inteligência Empresarial que apurou o preço justo das ações, após considerar as seguintes metodologias (i) valor do patrimônio líquido por ação apurado segundo as últimas informações periódicas, ficou prejudicado pelo fato de a empresa encontrar-se com Patrimônio Líquido negativo, (ii) valor econômico da **COMPANHIA** calculado pelo método do fluxo de caixa livre, pelo qual foi apurado o valor de **R\$ 0,0155** por lote de 1.000 ações (iii) Cotação das ações em bolsas de valores, ficou prejudicado pelo fato da empresa não possuir registro no mercado de balcão não organizado e pelo Departamento de Acionistas da Empresa não registrar qualquer tipo de transação nos últimos doze meses. Em face do acima exposto, o método de avaliação escolhido, o valor presente do Fluxo de Caixa Livre projetado, se baseou no entendimento de que este modelo é o que melhor reflete o resultado do desempenho futuro dos ativos da companhia, além de ser possível de ser calculado representa, efetivamente, o valor justo do ativo operacional. Em face do exposto a Confiance Inteligência Empresarial, entende que o método do Fluxo de Caixa Livre é o que melhor determina o preço justo da SOLA S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.

14. A AVALIADORA declara: (i) que nem ela, nem seu controlador, nem as pessoas vinculadas a ela ou a seu controlador são titulares, ou possuem sob sua administração discricionária, ações da **COMPANHIA** (ii) que não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (iii) que o custo do laudo de avaliação foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e (iv) que não recebeu, nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento do registro da presente OFERTA, valor algum da OFERTANTE ou da **COMPANHIA** a título de remuneração por quaisquer serviços de consultoria, avaliação, auditoria e semelhantes.

IX – REVISÃO DO PREÇO:

15. Para efeitos do previsto no artigo 4º-A, da Lei nº 6.404/76 e do artigo 24, da Instrução CVM nº 361/02, os acionistas da EMISSORA que desejarem apresentar pedido de revisão do PREÇO OFERTADO deverão enviar, até às 18:00 horas do dia **11/03/2011** (15 dias contado da publicação deste edital), sob protocolo, ao Sr. Luiz Ernesto Gomes Marinheiro, tel 24-2255-4112 Diretor de Relações com Investidor, para o endereço Av Zoello Sola nº 1119, Garças, Três Rios, Rio de Janeiro, requerimento escrito apontando fundamentação adequada, com elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado na fixação do PREÇO OFERTADO, pedindo a convocação de assembléia especial de acionistas titulares de ações em circulação no mercado, indicando a qualificação e a quantidade total de ações detidas por cada um dos requerentes.

15.1 Recebido o requerimento apresentado nos termos do item 15 acima, e desde que os requerentes sejam titulares de, no mínimo, 10% das ações em circulação no mercado da EMISSORA, os administradores dessa convocarão, no prazo de 8 dias, contado do recebimento do mencionado requerimento, a competente assembléia especial.

15.2 Uma vez recebido requerimento que preencha os requisitos estabelecidos no item anterior, caso os administradores da **COMPANHIA** deixem de convocar, no prazo assinalado, a assembléia especial de acionistas titulares de ações em circulação no mercado, os próprios signatários do requerimento poderão convocar aquela assembléia especial. Caso a assembléia especial delibere pela não realização de nova avaliação, a OFERTA retomará o seu curso normal e a OFERTANTE deverá publicar anúncio de fato relevante indicando a nova data designada para o encerramento do prazo para o recebimento de manifestação dos acionistas de que trata o item III acima, bem como a nova data para aquisição das AÇÕES, mencionada no item 5 acima

15.3 Fica esclarecido que a assembléia especial que deliberar pela realização de nova avaliação deverá nomear o responsável pela elaboração do laudo (que, nos termos da Instrução CVM nº 361/02, poderá ser sociedade corretora ou distribuidora de títulos e valores mobiliários ou instituição financeira com carteira de investimento que possua área especializada e devidamente equipada e que tenha experiência comprovada em avaliação de companhias abertas, ou, ainda, empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas) em conformidade com a Instrução CVM nº 361/02, aprovar-lhe a remuneração, estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias para a conclusão e entrega da avaliação, e determinar que o laudo seja encaminhado à **COMPANHIA**, na pessoa do Diretor de Relações com Investidores e à CVM (nos meios físico e eletrônico, para os endereços constantes deste EDITAL), devendo, ainda, o avaliador comunicar prontamente a **INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA** sobre o resultado da nova avaliação.

16. Ficam advertidos os acionistas da **COMPANHIA**, titulares de ações em circulação no mercado, que tiverem requerido a revisão do preço mencionado no item IX acima, assim como aqueles acionistas que, presentes à assembléia especial, concordarem com a realização da nova avaliação, que deverão ressarcir a **COMPANHIA** pelos custos por ela incorridos, caso a nova avaliação, elaborada em decorrência do que tiver sido deliberado na assembléia especial, venha a apurar valor igual ou inferior ao PREÇO OFERTADO. Além disso, caso venha a ser apurado na mencionada avaliação um valor igual ou inferior ao PREÇO OFERTADO, a OFERTA retomará o seu curso normal e a OFERTANTE deverá publicar anúncio de fato relevante indicando a nova data designada para o encerramento do prazo para o recebimento de manifestação dos acionistas de que trata o item III acima, bem como a nova data para aquisição das AÇÕES, mencionada no item 5 acima.

17. Caso a assembléia especial delibere pela realização de nova avaliação e esta venha a apurar valor superior ao PREÇO OFERTADO, a OFERTANTE publicará anúncio de fato relevante no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do laudo, informando quanto à manutenção, ou não, da presente OFERTA. Na hipótese de a OFERTANTE decidir manter a OFERTA, serão informadas a retomada do prazo da OFERTA, a nova data designada para o encerramento do prazo para o recebimento de manifestação dos acionistas de que trata o item III acima, bem como a nova data para aquisição das AÇÕES, mencionada no item 5 acima

X OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES

18. Se remanescerem em circulação menos de 5% do total de ações emitidas pela **COMPANHIA** e for verificado o sucesso da OFERTA, caso a **COMPANHIA** venha a exercer a faculdade de que trata o artigo 4º, §5º, da Lei nº 6.404/76, o depósito do valor de resgate deverá ser efetuado em até 15 dias, contados da deliberação de resgate, em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na localidade da sede da **COMPANHIA**, e

nas capitais de todos os estados do país, divulgando-se a informação através de notícia de fato relevante.

19 - A Ofertante não prevê a aplicabilidade do §1º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/02, tendo em vista que não foi divulgada, até a data de publicação deste Edital, nenhuma operação que enseje a ocorrência de OPA obrigatória.

20 A OFERTANTE obriga-se a pagar, nos termos do inciso I do artigo 10 da Instrução CVM 361/02, aos titulares de ações da **COMPANHIA** em circulação que aceitarem a OFERTA, a diferença a maior, se houver, entre o PREÇO OFERTADO, atualizado monetariamente, desde a data do pagamento, pela variação da TR acrescida de 6% a a., calculados *pro rata temporis*, e ajustada pelas alterações na quantidade de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e:

a) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 ano contado da data de pagamento do PREÇO OFERTADO, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória, dentre aquelas referidas nos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM nº 361/02; e

b) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da EMISSORA que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 ano contado da data do pagamento do PREÇO OFERTADO.

21 Findo o prazo da presente OFERTA, caso a OFERTANTE venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das ações de uma mesma espécie em circulação, a OFERTANTE ficará obrigada a adquirir as ações em circulação remanescentes pelo prazo de 3 (três) meses contados da data da liquidação financeira da oferta pública, pelo preço atualizado pela Taxa Referencial acrescida de 6% a.a, calculada *pro rata temporis* até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do acionista de vender suas ações. O acionista interessado em vender suas ações nesse período deverá contatar a COMPANHIA ou a INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA, ou por escrito mediante carta registrada e anexando cópia autenticada dos documentos mencionados no item 4 acima. A OFERTANTE esclarece que a obrigação ora assumida está garantida pela INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.

22. Nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 361/02, poderá vir a ser apresentado à CVM, por terceiro que não a OFERTANTE ou pessoa a ela vinculada, pedido de registro de oferta pública concorrente que tenha por objeto a totalidade das AÇÕES. Conforme art 12 inciso II e § 5º da Instrução CVM nº 361/02, exclusivamente quando se tratar de OPA com preço à vista, a primeira interferência compradora deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido

23. Os pagamentos de que tratam os itens anteriores serão feitos em moeda corrente nacional.

XI INFORMAÇÕES GERAIS

24. A OFERTANTE e a **INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA** declaram que não têm conhecimento de fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar, de modo relevante, os resultados da **COMPANHIA** ou as cotações das ações de emissão dela.

25. A **COMPANHIA** está em situação regular e atualizada com relação aos registros de que trata o Artigo 21, da Lei nº 6.385, de 07.09.1976, e a Instrução CVM nº 202, de 06.09.1993.

26. A OFERTANTE declara que não existe qualquer operação em curso que vise à transferência do controle acionário da **COMPANHIA**.

27. A **INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA** declara que ela, seu controlador e as pessoas a ela vinculadas não são titulares, ou administram, sob qualquer forma, ações da **COMPANHIA**

28. A presente Oferta Pública foi previamente submetida à CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2011/001 em 15/02/2011 A adoção de procedimento diferenciado, de que trata o item X abaixo, facultado pelo artigo 34 da Instrução CVM nº 361/02, foi autorizada pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em reunião realizada em 15/02/2011

29. Encontram-se à disposição de eventuais interessados mediante identificação e recibo, nos endereços da OFERTANTE, da **COMPANHIA, INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA** e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM a relação nominal de todos os acionistas da EMISSORA contendo seus endereços e as respectivas quantidades de ações discriminadas por espécie e classe, inclusive em meio eletrônico, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. O Laudo de Avaliação e este Edital de Oferta Pública encontram-se, também, a disposição de eventuais interessados nos endereços da OFERTANTE, da EMISSORA, da INTERMEDIADORA e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, abaixo discriminados.

Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Rua Cincinato Braga nº 340 – 2º, 3º e 4º andares – Edifício Delta Praza, São Paulo, SP.
Rua de Sete de Setembro, 111, 5º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ.
Site: www.cvm.gov.br

Sola S.A Indústrias Alimentícias.
Avenida Zoello Sola 1119
Três Rios – Rio de Janeiro
CEP 25820-180
Tel 24-2255-4112
Site: www.solasa.com.br

C. Sola Participações e Representações S.A,
Av. Zoello Sola nº 1119, sala B, Garças, Três Rios, Rio de Janeiro
Site: www.csola.com.br

Estratégia Investimentos S.A Corretora de Valores e Cambio
Praça XV de Novembro nº 34, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
Site: www.estrategiainvestimentos.com.br

XII REQUISITO DISPENSADO

30. A OFERTA será realizada com a dispensa de realização de leilão em Bolsa de Valores.

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES”.

Estratégia Investimentos S.A Corretora de Valores e Cambio
INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

C. Sola Participações e Representações S.A
OFERTANTE

Confiance Inteligência Empresarial
AVALIADORA

Três Rios, 22 de fevereiro de 2011